

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 046/2021, CUJO ESCOPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DO ONIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E ASSISTENCIA SOCIAL DE SORRRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa PERON TUR -VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.017.988/0001-90 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.380.662-6, estabelecida na Rua Novo México, nº 1353, Bairro Jardim Tropical, CEP 78.890-000, cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 99973-5555; (66) 3545-0128, e-mail wilson.peron@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. WILSON JOSE PERON, portador da cédula de identidade RG n.º 741052 SSP/MT e CPF/MF n.º 571.584.101-10, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de apostilamento reajustar o valor através do reequilíbrio financeiro do contrato n°046/2021, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e do parecer jurídico conclusivo, no que toca a adição do prazo de execução da obra.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

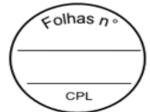
Parágrafo Primeiro: Através do reequilíbrio econômico financeiro acrescenta-se o valor de R\$57.265,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo que o valor global do contrato passará a ser R\$296.665,33 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR REEQUILIBRADO 27%	VALOR TOTAL
01	376485- 0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINÍMA PARA 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TRANSPORTE DE ATLETAS TÉCNICOS.	КМ	53.519	R\$ 3,99	R\$ 5,06	R\$ 57.265,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este Termo Apostilamento correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, de acordo com a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, conforme **Parecer Contábil n.º 473/2021:**





ÓRGÃO	DOTAÇÃO	DTAÇÃO PROJ/ATIVIDADE		COD RED	VALOR 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	550	R\$ 57.265,33

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º046/2021**, firmado em 04 de março de 2021.

CLAÚSULA QUINTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

5.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA</u>

6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 30 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT

ARI GENEZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

WILSON JOSE PERON

CONTRATADA

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA NOME: MATEUS A. PINHEIRO DA SILVA